


CERTIFICO

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Buriti Alegre-GO, 02/03/2020.


Vinicius Alves Mendonça
Assessor Jurídico

Buriti Alegre/GO, 02 de Março de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a União Beneficente Bráulia de Paiva.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à União Beneficente Bráulia de Paiva, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.368.991/0001-95, com sede na Praça Hermenegildo de Moraes, s/n, Bairro Centro, Buriti Alegre/GO, destinado à construção de duas novas salas, na importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único – A subvenção será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, depois de atendidos os requisitos estabelecidos em ato administrativo próprio, ficando a fiscalização do recurso sob-responsabilidade do Município de Buriti Alegre e do Ministério Público Estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento, a cada exercício financeiro, podendo ser suplementada caso necessário.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas em até 90 dias após cada repasse, no que diz respeito à destinação do recurso financeiro recebido, apresentado dentre outros documentos que se fizerem necessários às notas fiscais de compra e comprovantes de pagamento pertinentes a estas, às quais serão instituídas no Termo de Convênio.

Parágrafo Único – A falta de prestação de contas no prazo estipulado no *caput* desse artigo, provocará a rescisão imediata do presente convênio;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás,
aos dois dias do mês março de dois mil e vinte (02.03.2020).**


ANDRÉ DE SOUSA CHAVES

Prefeito Municipal

Rua Goiás, nº 563 - Buriti Alegre-GO - CEP: 75.660-000

Fones: (64) 3444-9900 / Fax: (64) 3444-9901

www.buritialegre.go.gov.br